



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.970.334/0001-50

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone/Fax 044 463-1177 - CEP 87660-000

LEI Nº 1.249

Data: 28 de abril de 1998.

Súmula: Autoriza a alienação de um ônibus escolar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a alienar um ônibus marca: 4019999, modelo: M.Benz/608, ano de fabricação: 1978 - chassi nº 30830411404489 - Placa nº AAM-0443.

Art. 2º - O ônibus será avaliado por uma Comissão especialmente designada pelo Chefe do Executivo Municipal, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo Único: Dentre os membros da Comissão, constará dois Vereadores, que serão indicados pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Os recursos advindos da alienação do ônibus serão aplicados na aquisição de um outro ônibus em condições de uso no transporte de escolares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE ABRIL DE 1998.


José Cláudio Batista
=PREFEITO MUNICIPAL=

MASB.

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 03 / 05 / 1998